



**PAUTA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
24 DE JUNHO DE 2020 – 9h**

**I – DO EXPEDIENTE:** (ART. 19, I, RI/CPJ).

- a) **Verificação de quorum** (art. 19, § 1º, alínea “a”, do RI/CPJ);  
b) **Abertura da Sessão** (art. 19, § 1º, alínea “b”, do RI/CPJ): às \_\_\_ h \_\_\_ min.

**CONVOCAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, **Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, na forma prevista no art. 21, *caput*, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, convoca a presente Sessão Extraordinária pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional e de atribuições deste colegiado, na forma abaixo relacionada:

**DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA** (art. 19, § 1º, “c”, RI/CPJ):

- 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17/06/2020.

**MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO**

**Processo 11492/2020-2**

**Interessado:** Dr. Plácido Barroso Rios – Diretor da Escola Superior do Ministério Público.

**Assunto:** Requer a indicação de um membro do Colégio de Procuradores de Justiça para compor o Conselho Consultivo da Escola Superior do MP.

*Regimento Interno da Escola Superior do MP. Art.14. O Conselho Consultivo da ESMP, de caráter normativo e deliberativo, tem a seguinte composição: I - Diretor da Escola Superior do Ministério Público; II - Um representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público; III - Um representante do Conselho Superior do Ministério Público, que exerça a docência na ESMP; IV - Um representante do Colégio de Procuradores, que exerça a docência na ESMP; V - Um representante do corpo docente da ESMP.*

**ELEIÇÃO DO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (Art. 4º, § 1º, da Lei Estadual nº 14.093, de 03 de abril**

de 2008).

**CANDIDATA ÚNICA:**

<b>PROCURADORA</b>	<b>PROCESSO</b>
Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto	11114/2020-2

**Resolução nº 011/2018 – CPJ: “Art. 1º. O Ouvidor-Geral do Ministério Público será eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça dentre os Procuradores de Justiça em efetivo exercício no cargo, em voto aberto, para mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida recondução, na forma do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.093/2008, de 03.04.2008” (Publicação: Diário Oficial Eletrônico nº 289 • Quinta-feira, 22 de março de 2018).**

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2020.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça